

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 25, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria AGU nº 398, de 20 de novembro de 2020, que define as competências, o detalhamento dos procedimentos e prazos para os trabalhos de revisão e consolidação de atos normativos no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e os arts. 10, **caput**, e 14, **caput**, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.776, de 24 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00400.001106/2020-70, resolve:

Art. 1º A Portaria AGU nº 398, de 20 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 46 - Suplemento C, de 20 de novembro de 2020, páginas 4 a 7, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

V - na quinta etapa serão revisados até 21 de janeiro de 2022 as Portarias e outros atos normativos do Advogado-Geral da União não incluídos nos incisos anteriores, devendo ser propostas as consolidações pertinentes, observada a semelhança temática, para comporem portarias específicas." (NR)

"Art. 4º

IV - na quarta etapa, até 30 de outubro de 2021, serão elaboradas as propostas de atos normativos consolidadores; e (NR)

V - na quinta etapa, até 21 de janeiro de 2022, serão revistas as propostas de atos normativos consolidadores e expedidos e publicados os respectivos atos normativos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ACRE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 24, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

A Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Acre, no uso das atribuições contidas no inciso XVI do artigo 267 e artigo 277 da do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21004.000907/2018-46, resolve:

Art. 1º. Renovar o Credenciamento da empresa SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 19.779.914/0001-20, credenciada sob Nº BR-AC 0779, sito à Rua Castro Alves nº 311 - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-622, concedido em 06.10.2020, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão (Fsh - Fosfina); b) Fumigação em Porões de Navios (Fpn - Fosfina); c) Fumigação em Câmaras de Lona (Fcl - Fosfina) e d) Fumigação em Contêiner (Fec - Fosfina).

Art. 2º. A renovação do credenciamento de que trata esta Portaria tem vigência de 05 (cinco) anos, iniciando em 06.10.2021 e expirando em 06.10.2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA BRILHANTE AGUIAR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Portaria 385, de 25 de agosto de 2021, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 21036.001886/2021-12, resolve:

Art.1º - Credenciar a empresa FRANPRAG PE 15 CONTROLE DE PRAGAS LTDA., CNPJ nº 36.011.478/0001-64, localizada na rua Prudente de Moraes, 183, bairro Hipódromo, Recife/PE, CEP 52.041-725, sob o nº BR-PE0817, no dia 07 de outubro de 2021, para a prestação de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários na modalidade:

- Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante a apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura de Pernambuco, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme determinado pela Portaria nº 385/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 245, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292 , do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria 1.393/18, de 21/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2 da Instrução Normativa n 22 , de 20 de junho de 2013 e o constante no processo 21042.011488/2021-17, resolve:

Habilitar, o(a) Médico(a) Veterinário(a) CAMILA GIARETTON, CRMV-RS 17380, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado.

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

PORTARIA Nº 246, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292 , do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria 1.393/18, de 21/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2 da Instrução Normativa n 22 , de 20 de junho de 2013 e o constante no processo 21042.014610/2021-15, resolve:

Habilitar, o(a) Médico(a) Veterinário(a) SAMUEL ZULIANELLO GRAZZIOTIN, CRMV-RS 14472, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado.

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 140, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013;

Considerando o atendimento as exigências normativas e observando parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA; resolve:

Art. 1º - Atualizar a habilitação do Médico Veterinário JULIO RIBEIRO GOMES, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Aperibé, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Conceição de Macabu, Carapebus, Cardoso Moreira, Itaocara, Macaé, Miracema, Quissamã, São Fidélis, Santo Antonio de Pádua, São João da Barra, São José de Ubá, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o disposto no processo eletrônico nº 21044.002381/2019-43 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 149, 24 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor uma semana após a sua publicação.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Suspender a Portaria de Habilitação nº 142, de 24/07/2020, concedida ao(a) médico(a) veterinário(a) Kassio Adilton Wentz, inscrito(a) no CRMV/SC nº 4134, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.005720/2017-01, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Pamela de Almeida Leite, inscrito(a) no CRMV/SC nº 10922, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.081135/2021-71, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 297, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

